DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	7
Atos Legislativos	7
Atos de Mesa	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2968
De 02 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre a constituição de Equipe responsável pela transição administrativa".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a EQUIPE DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA deste Município de Ribeirão Bonito, que ficará composta na seguinte conformidade:

• **Representantes da atual Administração (Gestão 2017/2020)**

- Fabrício Antonio Malfatti – Gestor de Recursos Humanos

- Janaína Ferreira Lembo – Diretora Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios

- Marcella Picolo Flora Carneiro – Coordenadora do Sistema de Controle Interno

- Márcia de Arruda Destefani – Assessora Jurídica

- Monia Natacha de Mello Casemiro – Secretária Executiva

- Vanderlei Aparecido Paulo da Silva – Gestor de Finanças Públicas, Orçamento e Contabilidade

• **Representantes da nova Administração (Gestão 2021/2024)**

- Hugo de Barros Pinto Grifoni

- João Victor Machado Borges

- Nicole Verillo

- Vanessa Nunes

- Walfredo Araújo

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 02 de dezembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Decreto nº 2969
De 02 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre regulamentação de férias de servidores públicos municipais, em virtude da pandemia em decorrência de covid-19".

Considerando o Decreto nº 2867, de 30 de março de 2020 através do qual foram concedidas férias de 15 (quinze) dias aos servidores públicos municipais de Ribeirão Bonito portadores de doenças respiratórias crônicas, ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico, gestantes, maiores de 60 (sessenta) anos de idade e aqueles lotados nos departamentos que ainda se encontram com suas atividades suspensas, no período de 06 a 20 de abril de 2020;

Considerando que a partir do dia 17 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº 2847/2020 houve a suspensão somente do comparecimento ao local de trabalho, dos servidores acima descritos, sendo mantidos todos os vencimentos e seus respectivos benefícios, estando os mesmos à disposição da Municipalidade nesse período;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores públicos municipais de Ribeirão Bonito abaixo discriminados, pelo período de 04.01.2021 a 18.01.2021.

I – portadores de doenças respiratórias crônicas, ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas através de atestados médicos;

II – gestantes;

III – maiores de 60 (sessenta) anos de idade;

IV – aqueles lotados nos departamentos que ainda se encontram com suas atividades suspensas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Bonito, 02 de dezembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lista de Espera EMEIs (Berçário) 30/11/2020
EMEI Profª LUCIA JAIR LUCATO - CENTRO

	Nome da mãe	Nº do protocolo	Data inscrição	Horário
01.	Bruna Salvador Pinto	111	24/11/2020	14:17
02.				
03.				
04.				
05.				
06.				
07.				
08.				
09.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				

EMEI MARIA MORGANTI - CENTENÁRIO

	Nome da mãe	Nº do protocolo	Data inscrição	Horário
01.	Milene Cristina Basso de Jesus	109	18/11/2020	08:55
02.	Lais Aparecida Caetano Silva	110	24/11/2020	09:16
03.	Luana Aparecida Canavarollo	112	26/11/2020	10:05
04.				
05.				
06.				
07.				
08.				
09.				
10.				
11.				
12.				

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EMEI GEORGINA E. S. GAYOSO – Conj. Hab. Victor Arnaldo Torrezan

	Nome da mãe	Nº do protocolo	Data inscrição	Horário
01.	Adriana de Fatima de Souza	029	28/11/2019	12:45
02.	Ana Flavia Ramos	041	07/01/2020	12:45
03.	Adriana Ferreira Santana Gomes	042	16/01/2020	13:40
04.	Bruna Cristina Candido	043	21/01/2020	13:40
05.	Jessica Cristina Buzetti	046	23/01/2020	13:40
06.	Thais Cristina Apda da S. Gomes	047	24/01/2020	13:40
07.	Maria Aparecida Pessoa	049	29/01/2020	07:55
08.	Lara Maximiliana de S. Evaristo	051	29/01/2020	10:13
09.	Maria Iara dos Santos	056	30/01/2020	14:40
10.	Aline Barbosa dos Santos	072	02/03/2020	09:40
11.	Lucimara da Silva de Souza	073	10/03/2020	14:05
12.	Viviane Lino	076	16/04/2020	14:00
13.	Carla Ribeiro Fazan	081	24/07/2020	11:43
14.	Nayara Felix dos Santos	085	06/10/2020	13:40
15.	Jessica Paula Felix dos Santos	086	08/10/2020	14:30
16.	Regiane Aparecida da Silva	088	14/10/2020	08:15
17.	Geraldo Bispo da Cruz Junior	091	16/10/2020	09:35
18.	Samanta Henrique Ianhez Pereira	093	19/10/2020	08:55
19.	Maria Adriana Alves da Silva	095	20/10/2020	10:13
20.	Lidineia Aparecida da Cruz	096	20/10/2020	10:48
21.	Gislaine Samanta do Carmo Souza	097	20/10/2020	10:50
22.	Tatiane Fernanda Santana da Costa	099	21/10/2020	09:52
23.	Edijaneide de Jesus Santana	100	22/10/2020	09:25
24.	Roberta Karina Goiano Aiello	104	26/10/2020	09:45
25.	Ana Paula Sampaio Honorato	107	05/11/2020	08:07
26.				
27.				
28.				
29.				
30.				
31.				
32.				
33.				
34.				
35.				
36.				
37.				
38.				
39.				
40.				
41.				
42.				
43.				
44.				

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EMEi LUIS FELIPPE MARIANI – DISTR. GUARAPIRANGA

Nome da mãe	Nº do protocolo	Data matricula	Horário
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			
06.			
07.			

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA N.º 11/2020
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Lei Federal n° 13.979/2020 e a Portaria MS n° 188, de 3/2/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual n° 64.881, de 22/3/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.856, de 23/3/2020, e os que a ele se seguiram, que dispõe sobre declarar estado de emergência e editar medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, ainda, que o Município se encontra na fase amarela do Plano São Paulo de retomada e enfrentamento à COVID:

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica mantido, até 31 de dezembro de 2020, o horário de expediente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito das 9 (nove) às 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Preferencialmente, o atendimento ao público deverá ser prestado por meio eletrônico (camara@cmrb.sp.gov.br) ou telefônico/whatsapp pelo n° (16) 3344-3049.

Art. 2º - Os servidores que residem foram do município voltarão a prestar jornada laboral presencial, durante o horário de expediente previsto no artigo 1º deste Ato.

§ 1º - Fica excepcionado de retornar ao trabalho presencial o servidor que resida fora do município e que se enquadre nas seguintes condições:

I – idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, devidamente comprovadas por atestado médico;

§ 2º O estagiário que reside fora do município, desde que não se enquadre nas condições previstas no parágrafo anterior, voltará a trabalhar presencialmente, em dois dias da semana, a serem combinados de modo que atenda aos interesses e necessidade da Câmara Municipal, devendo, nos demais dias da semana, permanecer à disposição, prestando serviço de forma remota por teletrabalho.

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, voltarão a ser realizadas com a presença de público, limitado a 20% da capacidade total do auditório do Plenário da Câmara Municipal, correspondendo a 18 pessoas, respeitados todos os protocolos de segurança e prevenção à COVID-19.

Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado a qualquer momento.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 27 de novembro de 2020.

João Victor Machado Borges
Presidente

Manoelito da Silva Gomes
1º Secretário

Valdinei de Oliveira
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aos 27 de novembro de 2020.

Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br